



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023

EMENTA: Concede “Título de Cidadão Cariaciquense”, ao Senhor CARLOS RENATO DE MATTOS PINHEIRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica concedido “Título de Cidadão Cariaciquense” ao Senhor **CARLOS RENATO DE MATTOS PINHEIRO**, em homenagem aos relevantes serviços que vem desempenhando em prol da sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 15 de junho de 2023.

FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Carlos Renato de Mattos Pinheiro, natural de Vila Velha – ES, presta serviços comunitários desde a adolescência.

Criado em região periférica com alto índice de pobreza, se dedica a auxiliar os mais necessitados com ações sociais e a partir de seu trabalho, voltado a políticas públicas.

Ao longo dos anos de serviços sociais sem fins lucrativos, contribuiu e ainda hoje auxilia muitas famílias também na cidade de Cariacica.

O honroso senhor Carlos Renato de Mattos Pinheiro, dedica seus dias colaborando para o crescimento da sociedade em Cariacica através de ações solidárias, sendo assim, justo que receba o honroso Título proposto por este Parlamentar.

Assim, solicito a aprovação dos Nobres Pares para a aprovação da matéria exposta.

Plenário Vicente Santório, em 15 de junho de 2023.

FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS RENATO DE MATTOS PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2115769 SSP ES

CPF
115.124.007-93

DATA NASCIMENTO
15/09/1989

FILIAÇÃO
KARIM KATIUSCIA DE
MATTOS PINHEIRO

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06153161588

VALIDADE
18/08/2015

1ª HABILITAÇÃO
19/08/2014

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Carlos Renato de M. Pinheiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitória-Espírito Santo

DATA EMISSÃO
20/08/2014

Carlos Augusto Lopes
Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO EMISSOR

21262802856
28334162521

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
964529170

PROIBIDO PLASTIFICAR
964529170





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 06153161588 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: CARLOS RENATO MATOS PINHEIRO
Nome da mãe:
Nome do pai:
Data de Nascimento: 15/09/1989

Documento emitido no dia 16/06/2023 às 09:26:29

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 06153161588162906092328

Observações:

- Este certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- Verifique, antes de apresentar ou acatlar este certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- Certidão expedida gratuitamente através da internet;
- A autenticidade deste certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>